



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FMS**  
Processo Administrativo: 2024001139

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretaria Municipal de Saúde**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, TORNA PÚBLICO que estará recebendo documentação das empresas interessadas, para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FMS**, para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS.**

A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, nos prazos indicados neste Edital.

**LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

1) Secretaria Municipal de Compras e Licitações, endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

**O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município de Porto Nacional – TO, ([www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

2) Os horários mencionados neste Edital de Chamamento referem-se ao horário oficial de Brasília - DF;

**LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

3) **Recebimento da documentação:** A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada por meio digital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **24/06/2024 até o dia 28/06/2024**, nesta primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento

4) As empresas credenciadas consideradas aptas serão convocadas para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo;

5) A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de contratação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo estabelecido na Lei nº 14133/21, podendo ser contratadas novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/Secretaria Municipal de Saúde.

**1.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Decreto municipal 115/2023.

**2.0 DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui OBJETO do presente Edital de Chamamento Público o **CRENCIAMENTO DE**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, nos termos deste Edital e Anexos.

### 3.0 JUSTIFICATIVA:

Conforme item 4 do Termo de Referência.

### 4.0 ESPECIFICAÇÕES:

**4.1 Os valores têm como base a Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro/2023 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:**

ITEM	CÓDIGO TABELA SIGTAP/SUS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR (01) MÊS R\$	VALOR (12) MESES R\$
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	10	225,00	12.375,00	<b>148.500,00</b>
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	10			
03	07.01.07.099-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	10			
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	10			
05	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	15			
<b>Total</b>			<b>55</b>			

4.2 Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

### 5.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.1.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e ou impugnação poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios da publicação inicial.

5.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

5.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

5.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, exclusivamente por meio eletrônico através do site



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.3 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

5.3.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contardo dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

5.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Credenciamento dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional e através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos, mediante solicitação.

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.6 Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, à autoridade máxima.

5.7 A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **6.0 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

### **6.1 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO**

6.1.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

6.1.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3 **A revogação** do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

### **7.0 DESCRENCIAMENTO**

São motivos para descredenciamento:

7.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Edital, Termo de Referência e legislação pertinente;

7.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

7.3 Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

7.4 Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.5 A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;

7.6 O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

7.7 Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

### **8.0 DA META**

8.1 Conforme estabelecido no item 5.0 do Termo de Referência Anexo I.

### **9.0 DAS FASES DE CONFECÇÃO DAS PRÓTESES**

9.1 Conforme estabelecido no item 6.0 do Termo de Referência Anexo I.

### **10.0 DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1 Conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência Anexo I.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### 11.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 79 e 115 da NLL nº 14.133/2021)

11.1 Homologado o credenciamento, será formalizada o instrumento Contratual, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor credenciado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer as "próteses dentárias" pelo preço conforme Item 4.1 deste edital e 3.2 do termo de referência.

11.2 No caso do credenciado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o instrumento Contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e no Termo de Referência, ao Fundo Municipal de Saúde registrará os demais credenciados, na ordem de classificação.

### 12.0 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

12.1 O presente Credenciamento e o contrato terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº14.133/21.

### 13.0 DA RECISÃO CONTRATUAL

13.1 Conforme estabelecido no item 10.0 do Termo de Referência Anexo I.

### 14.0 FISCALIZAÇÃO

14.1 Conforme estabelecido no item 11.0 do Termo de Referência Anexo I.

### 15.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Conforme estabelecido no item 12.0 do Termo de Referência Anexo I.

### 16.0 O CREDENCIADO OBRIGA-SE A:

16.1 Conforme estabelecido no item 13.0 do Termo de Referência Anexo I.

### 17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme estabelecido no item 14.0 do Termo de Referência Anexo I

### 18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado à contratada, até o limite mensal de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais) de acordo com a produção, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

### 19.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
01	4.0440.10.301.1110.2038 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	339039	16000000000000	20243806

### 20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

20.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

20.2. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **anexo VII**, de acordo modelo sugestivo de declaração.

20.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

20.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 20.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 20.6. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 20.7. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 20.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 20.9. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 20.10. Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;
- 20.11. **Certidão de falência emitida no site do Tribunal de Justiça (Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade).

**20.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 20.12.1 Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 20.12.2 Prova de Inscrição do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.
- 20.12.3 Prova de Inscrição da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.
- 20.12.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 20.12.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 20.12.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.12.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 20.12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 20.12.8 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.
- 20.12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
- 20.12.10 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste edital.

**21. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

- 21.1 A Comissão será responsável por divulgar no Diário Oficial do Município (DOM) de Porto Nacional, a ordem cronológica dos emails recebidos, conforme registrado na caixa de entrada;
- 21.2 Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no DOM a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, que serão classificados de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 21.3 Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações incompletas, ou



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;

21.4 A Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão no site da Prefeitura de Porto Nacional, no link ([https:// portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao](https://portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao)) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22 DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO**

22.1 Empresa que tenha em seu quadro societário e/ou como administrador, dirigente ou gerente servidor público municipal.

22.2 A proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

## **23 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

23.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

23.2 - A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;

23.3 - A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

23.4 - A empresa contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

23.5- Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

## **24 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

24.1 Para assinatura do Termo de Credenciamento o interessado credenciado, após homologação do presente procedimento deverá apresentar: **Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendiziz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego** que pode ser emitido em: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

25.2 Sem prejuízo das disposições contidas no presente Edital, na legislação e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

25.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

25.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Comissão de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

25.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

25.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão de Contratação, na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO.

## **26 DOS ANEXOS DO EDITAL**

26.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**27. DO FORO**

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 28 de Maio de 2024.

**CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

**Responsável:** Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Nacional, em cumprimento ao que determina a Política Nacional de Saúde Bucal, através do Programa Brasil Sorridente, e no que preconiza a **Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de Setembro de 2017**, pretende abrir Chamamento Público para credenciamento de laboratório de próteses dentárias com vistas à contratação de empresa para fornecimento de "Próteses Dentárias", conforme especificações neste Termo de Referência, com observância do disposto na Lei 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado suas especificações técnicas e prazo de execução.

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...];*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração*

#### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**(LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, nos termos deste Anexo e do Edital.

**3.2. Os valores têm como base a Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro/2023 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:**

Item	Código Tabela Sigtap/SUS	Descrição	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor (01) mês R\$	Valor (12) meses R\$
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	10	225,00	12.375,00	148.500,00
02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	10			
03	07.01.07.099-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	10			
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	10			
05	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	15			
<b>Total</b>			<b>55</b>			

**3.3.** Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** Considerando a PORTARIA Nº 1.670, DE 01 DE JULHO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE que credenciou o Município de Porto Nacional ao recebimento de incentivo financeiro referente Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), estabeleceu valor mensal de repasse;

**4.2.** Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS realizados pelos laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

**4.3.** Considerando a Seção I, Capítulo V, Título I, da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

**4.4.** Considerando o título I, II – da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**4.5.** E considerando, sobretudo, o atendimento público de saúde a ser desenvolvido em prol da sociedade local; faz-se necessária a realização de procedimento para credenciamento de LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRDP), nos termos deste anexo e do Edital de Chamamento Público.

#### 5. DA META

**5.1** O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol da comunidade de Porto Nacional é a confecção de 55 próteses, a serem atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### 6. DAS FASES DE CONFECÇÃO DAS PRÓTESES



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.1.** Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do Município de Porto Nacional determinado pelo Fundo Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

**6.1.1. Confecção de próteses totais superiores** conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

**6.1.2. Confecção de próteses totais inferiores** conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

**6.1.3. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhas;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

**6.1.4. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhas;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

### **7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** Os itens constantes deste termo de referência deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

**7.2 As próteses deverão ser entregues aos pacientes em** local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos clínicos;

**7.3** O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data do primeiro atendimento clínico;

**7.4** O dia e horário para entrega da prótese deverá ser agendado previamente com o Fundo Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

**7.5** Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

**7.6** Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

**7.7** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação a prótese produzida e entregue ao paciente, a vencedora deverá substituir a prótese imediatamente, no prazo máximo de 15 dias corridos;

**7.8** Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO**

(Art. 79 e 115 da NLL nº 14.133/2021)

**8.1** Homologado o credenciamento, será formalizada o instrumento de Contrato/Credenciamento, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedores credenciados e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer as "próteses dentárias" pelo preço conforme Item 3.2 deste termo de referência.

**8.2** No caso do credenciado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o instrumento de contrato/credenciamento, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, ao Fundo Municipal de Saúde registrará os demais credenciados, na ordem de classificação, mantido o conforme Item 3.2.

### **9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

**9.1** O presente Credenciamento e o contrato terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº14.133/21.

### **10. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**10.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21

**11.2** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Laurienne Angeles Alves Barreira, Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**11.4** O profissional designado tem a incumbência de:

**a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.5** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**11.6** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**11.7** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**11.8** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.9** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**11.10** Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:**

a) Efetuar o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação de relatório de produção e liberação pelo CONTROLE INTERNO;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada;
- f) Comunicar à credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.
- i) Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;
- j) Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- k) O Fundo Municipal de Saúde deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

**13. O CREDENCIADO obriga-se a:**

**13.1** São obrigações dos credenciado

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no Edital e anexos;
- c) Fornecer o produto dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- f) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- g) Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- k) Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;
- l) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- m) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- n) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- o) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- p) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

execução do credenciamento;

- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- s) Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- t) Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- v) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- x) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- z) Manter atualizada a Licença Sanitária na qualidade de Laboratório de Próteses Dentárias.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Serão aplicadas nos termos do artigo 155 da lei 14.133/21.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

14.3. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

14.4. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 14.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do credenciamento, pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Gestora do Fundo Municipal;
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será efetuado à contratada, até o limite mensal de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais) de acordo com a produção, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

### **16. DO DESCRENDECIMENTO**

São motivos para descredenciamento:

- 16.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;
- 16.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- 16.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;
- 16.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;
- 16.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;
- 16.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

### **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

- 17.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.
- 17.2. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.
- 17.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 17.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- 17.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 17.6. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 17.7. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 17.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 17.9. Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.
- 17.10. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 17.11. Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;
- 17.12. **Certidão de falência emitida no site do Tribunal de Justiça (Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade).

### **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

18.1 Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

18.2 Prova de Inscrição do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.

18.3 Prova de Inscrição da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.

18.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

18.8 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

18.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

18.10 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Termo.

### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.10.301.1110.2038 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	339039	16000000000000	20243806

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

20.2 A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;

20.3 A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

20.4 A empresa contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

20.5 Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Porto Nacional - TO, 03 de maio de 2024.

**Bruna Mirelly Simões Vieira**

Assessora Técnica Nível III

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FMS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FMS, divulgado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS**

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMERCIAL: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CADASTRO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

TÉCNICO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Chamamento Público nº. 001/2024 FMS

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

#### I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento do presente Chamamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **Chamamento Público nº. 001/2024 FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

#### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Chamamento Público nº. 001/2024 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

**VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FMS**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FMS, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO O **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**

O **Município de Porto Nacional**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr<sup>a</sup> **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO, **denominado CREDENCIANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado à \_\_\_\_\_ doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Decreto municipal 115/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA META E VALOR ESTIMADO DO CREDENCIADO**

**2.1** O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol da comunidade de Porto Nacional é a confecção de 55 próteses, a serem atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

**2.2 DO VALOR ESTIMADO DO CREDENCIADO**

**2.2.1.** Os valores têm como base a Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro/2023 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

Item	Código Tabela Sigtap/SUS	Descrição	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor (01) mês R\$	Valor (12) meses R\$
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular		225,00		



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

02	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar				
03	07.01.07.099-9	Prótese Parcial Mandibular Removível				
04	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível				
05	07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)				
<b>Total</b>						

**2.2.2.** Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS FASES DE CONFEÇÃO DAS PRÓTESES**

**3.1.** Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do Município de Porto Nacional determinado pelo Fundo Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

**3.1.1. Confecção de próteses totais superiores** conforme as fases descritas abaixo (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

**3.1.2. Confecção de próteses totais inferiores** conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional;
- h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

**3.1.3. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhas;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

**3.1.4. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhas;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Os itens constantes do termo de referência deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

**4.2 As próteses deverão ser entregues aos pacientes em** local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos clínicos;

**4.3** O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data do primeiro atendimento clínico;

**4.4** O dia e horário para entrega da prótese deverá ser agendado previamente com o Fundo Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

**4.5** Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

**4.6** Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

**4.7** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação a prótese produzida e entregue ao paciente, a vencedora deverá substituir a prótese imediatamente, no prazo máximo de 15 dias corridos;

**4.8** Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO EDITAL E TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

**5.1** O presente Credenciamento e o contrato terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº14.133/21.





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**CLAUSULA SEXTA - DA RECISÃO CONTRATUAL**

**6.1** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLAUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21

**7.2** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Lauryenne Angeles Alves Barreira, Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**7.4** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.5** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.6** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**7.7** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**7.8** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**7.9** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**7.10** Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- relatório de produção e liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
  - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
  - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
  - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada;
  - f) Comunicar à credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
  - g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
  - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.
  - i) Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;
  - j) Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
  - k) O Fundo Municipal de Saúde deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;

**8.2. O CREDENCIADO obriga-se a:**

**8.2.1** São obrigações dos credenciado

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no Edital e anexos;
- c) Fornecer o produto dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- f) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- g) Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- k) Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;
- l) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- m) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- n) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

serviços;

- o) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- p) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- s) Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- t) Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- v) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- x) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- z) Manter atualizada a Licença Sanitária na qualidade de Laboratório de Próteses Dentárias.

**CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Serão aplicadas nos termos do artigo 155 da lei 14.133/21.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

9.3. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

9.4. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do credenciamento, pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Gestora do Fundo Municipal;

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado à contratada, até o limite mensal de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais) de acordo com a produção, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

10.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO**

São motivos para descredenciamento:

11.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

11.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

11.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

11.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;

11.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

11.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.10.301.1110.2038 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	339039	16000000000000	20243806

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

13.2 A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;

13.3 A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

13.4 A empresa contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

13.5 Os códigos e valores constantes na tabela estão disponíveis através do SIGTAP (Sistema de



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 3 (tres) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, \_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

**CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CREDENCIADO**

**Testemunha 1:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_